



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao Movimento Cultural São José, para manutenção de bem tombado, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros neste exercício ao Movimento Cultural São José, CNPJ n.º 00.856.795/0001-34, no importe de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e se destinam à realização de obras e serviços de manutenção do Ginásio São José, bem cultural tombado pelo Município.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2020, no limite de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), utilizando-se, como fonte, a anulação parcial da seguinte dotação: 02 10 02 13 391 0014 1.133 449051 F-2344 – R\$ 37.200,00.

Art. 3º O crédito especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos a ação e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/11/2020